



Câmara Municipal de Itajubá

Faço saber que a Câmara Municipal de Itajubá aprovou, e eu, Robson Vaz de Lima, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itajubá, promulgo a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 947

“Institui a Carteira de Identidade Funcional, o Crachá de Identificação e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, na Câmara Municipal de Itajubá, a Carteira de Identidade Funcional, destinada aos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados, conforme Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único: A Carteira de Identidade Funcional que se refere o “caput” deste artigo terá validade em todo o território nacional para fins de identificação do servidor, quando no exercício do cargo.

Art. 2º Fica instituído na Câmara Municipal de Itajubá o Crachá de Identificação, de uso obrigatório para os servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados, conforme Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único: O uso do Crachá de Identificação é pessoal e intransferível e a sua não utilização, em horário de serviço, implicará em sanções disciplinares, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A entrega ao servidor da Carteira de Identidade Funcional e do Crachá de Identificação será feita mediante assinatura de termo de responsabilidade de utilização e de confirmação dos dados neles constantes, conforme Anexo III desta Resolução.

Art. 4º Em casos de extravio, danificação, furto ou roubo da Carteira de Identidade Funcional ou do Crachá de identificação, mediante requerimento em que circunstanciará o evento, o usuário comunicará o fato à Câmara Municipal que adotará as providências cabíveis.

Art. 5º A Carteira de Identidade Funcional e o Crachá de Identificação perderão automaticamente a validade nos casos de aposentadoria, exoneração, dispensa de cargo em comissão e vacância devendo o servidor, restituí-los de imediato à Câmara Municipal.

Art. 6º A primeira via da Carteira de Identidade Funcional e do Cartão de Identificação será emitida sem nenhum custo para o servidor.



Câmara Municipal de Itajubá

Art. 7º Será fornecida, gratuitamente, nova via da Carteira de Identidade Funcional e do Cartão de Identificação nas seguintes hipóteses:

- I - alteração de dados pessoais;
- II- alteração no cargo;
- III - defeito originário;
- IV - validade vencida;
- V- roubo ou furto.

§ 1º A entrega de nova Carteira de Identidade Funcional ou de Cartão de Identificação fica condicionada à devolução do anterior, salvo no caso do inciso V do caput, em que o servidor deverá comunicar o fato imediatamente à Diretoria Administrativa da Câmara, apresentando boletim de ocorrência policial.

§ 2º O valor relativo à emissão de nova via da Carteira de Identidade Funcional ou do Cartão de Identificação, na situação prevista no inciso V, será cobrado do servidor solicitante mediante desconto em folha de pagamento.

Art. 8º Os dados constantes do cartão de identidade funcional serão extraídos dos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 9º Os documentos de que trata esta Resolução servem unicamente para a identificação funcional e deverão ser utilizados no exercício das atribuições do cargo, e o seu uso de forma indevida sujeitará o servidor às sanções administrativas e às penalidades previstas em lei.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento da Câmara Municipal de Itajubá.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões JK, em 02 de setembro de 2013.

Robson Vaz de Lima
Presidente

Rui Martins Alves Pereira
1º Secretário



Câmara Municipal de Itajubá

ANEXO III

Câmara Municipal de Itajubá

TERMO DE RECEBIMENTO

Carteira de Identidade Funcional

Cartão de Identificação

IDENTIFICAÇÃO:

Nome:

Cargo/Função:

Matrícula:

EMISSÃO:

1ª Via

2ª Via

Recebi, li e conferi os dados da Carteira de Identidade Funcional e do Cartão de Identificação, que declaro corresponderem à minha qualificação pessoal, e me comprometo a utilizá-los apenas no exercício de minhas funções e a devolvê-los à Câmara Municipal de Itajubá em caso de aposentadoria, exoneração, dispensa, vacância e demissão, bem como comunicar de imediato a ocorrência de extravio, perda, roubo ou furto.

Local, ____ de _____ de ____.

Assinatura do servidor